

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017
 Processo: 392.001.134/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: GRIFO ARQUITETURA LTDA. - EPP - CNPJ 08.744.868/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato nº 007/2017, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares cálculo estrutural e fundações; urbanização, acessibilidade e paisagismo no interior dos lotes; instalações hidráulico-sanitárias e de águas pluviais; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalações prediais de gás (GLP) e paisagismo das áreas intersticiais situadas entre os conjuntos; para Edifícios de Uso Misto, com Unidades Habitacionais e Comércio, localizadas no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, Quadra 105, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. Valor do Contrato: R\$ 1.885.609,77 (hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e nove reais e setenta e sete centavos) Data da Assinatura: 19/02/2018. Vigência: prorrogado até 06/09/2018. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Fábio Domingos Batista, na qualidade de Representante Legal. (Contrato publicado no DODF nº 46, de 06 de março de 2017); Data da publicação do Primeiro Termo Aditivo (DODF nº 131, pág. 51, de 11/07/2017); Data da publicação do Segundo Termo Aditivo (DODF nº 220, pág. 50, de 17/11/2017)).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016
 Processo: 392.005.269/2015 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MCA/MANOEL COELHO ARQUITETURA & DESIGN LTDA - CNPJ 79.991.113/0001-56. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 18/03/2018 até 18/09/2018, referente a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de urbanização e acessibilidade; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e gás; de Unidades Habitacionais Coletivas, localizadas na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, para o lote QR 503 CJ 9-A LT 04, de 900 m² (lote principal) a partir do Projeto, apresentado em nível de Estudo Preliminar, declarado vencedor do Concurso nº 05/2016, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB. Valor do Contrato: R\$ 1.095.234,93 (Hum milhão, noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Data da Assinatura: 11/11/2016. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Manoel Izidro Coelho, na qualidade de Sócio Administrador. (Data de Publicação do Contrato DODF nº 217, pág. 92 de 18/11/2016; 1º Termo Aditivo DODF nº 67, pág. 63 de 06/04/2017 e 2º Termo Aditivo DODF nº 212, pág. 41 de 06/11/2017.)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016
 Processo: 392.004.888/2015 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: A3P PROJETOS LTDA - CNPJ 23.144.248/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato nº 034/2016, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de urbanização, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações prediais de gás (GLP); e instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); de Unidades Habitacionais Coletivas no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 01, Etapa 01, Quadra 700, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. Valor do Contrato: R\$ 545.579,39 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos). Data da Assinatura: 19/02/2018. Vigência: prorrogado até 11/09/2018. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Leandro Sasse, na qualidade de Representante Legal. (Contrato publicado no DODF nº 213, de 11 de novembro de 2016; Data da publicação do Primeiro Termo Aditivo (DODF nº 24 de 02/02/2017); Data da publicação do Segundo Termo Aditivo (DODF nº 174 de 11/09/2017); Data da publicação do Terceiro Termo Aditivo (DODF nº 220 de 17/11/2017)).

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 141.003.581/2017. INTERESSADO: GISELE ROMUALDO MARAUL. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e § 1º e 2º, do art. 42, do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à loja 23 (lote 7), situada no SHCS CL Quadra 305, Bloco "A", de propriedade de Gisele Romualdo Maraul, conforme justificativa constante no processo em referência. GUSTAVO CARVALHO AMARAL. Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.002.962/2017. INTERESSADO: JAIR MENDES QUEIROZ E EVELYN MARQUES OLIVEIRA QUEIROZ SHIOTSUKI. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e § 1º e 2º, do art. 42, do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à loja 68, situada no SHCS CL Quadra 410, Bloco "D", de propriedade de Jair Mendes Queiroz e Evelyn Marques Oliveira Queiroz Shiotsuki, conforme justificativa constante no processo em referência. GUSTAVO CARVALHO AMARAL. Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.001.139/2012. INTERESSADO: JAIR MACHADO DA SILVEIRA CAPUTO E GEOVANE ANSELMO SIVEIRA CAPUTO. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e § 1º e 2º, do art. 42, do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à loja 31 (lotes 41 e 42), situada no SHCS CL Quadra 305, Bloco "B", de propriedade de Jair Machado da Silveira Caputo e Geovane Anselmo Siveira Caputo, conforme justificativa constante no processo em referência. GUSTAVO CARVALHO AMARAL. Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
 A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA/DF e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 18, de 21 de fevereiro de 2018, em observância, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e das demais normas que regem a espécie, inclusive daquelas previstas no presente Edital, torna público que realizará SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL), OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS NOS PARQUES sob Administração do IBRAM/DF e que forem considerados em condições adequadas pelos atores envolvidos: Produtores orgânicos, SEAGRI-DF, IBRAM e administração local de cada Parque. Os parques serão disponibilizados pelo Ibram/DF, nos termos da legislação vigente e conforme especificado neste Edital e seu Anexo, cuja documentação de habilitação e propostas deverão ser entregues no período 22/02/2018 a 23/03/2018, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na SEMA/DF, localizada à SEP/QUADRA 511 BLOCO C ED. BITTAR - 4º ANDAR, BRASÍLIA-DF, CEP 70297-400. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.sema.df.gov.br ou na SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS - SU-SEC, localizada no mesmo endereço, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones (61) 3214-5688.

1. DO OBJETO DO EDITAL

Permissão de uso de espaço público em Parques sob a responsabilidade do IBRAM/DF, no âmbito do Programa Brasília nos Parques, a PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Para o cumprimento do objeto, serão disponibilizadas as áreas públicas de Parques sob a gestão do IBRAM/DF, considerados aptos a receberem as feiras.

2.2. Os parques disponibilizados pelo Ibram são os seguintes: i) Parque Águas Claras (Águas Claras); ii) Parque Olhos D'Água (Asa Norte); iii) Parque Ezequias Heringer (Guará); iv) Parque Dom Bosco (Lago Sul); v) Parque Bosque do Sudoeste (Sudoeste); vi) Parque Jequitibás (Sobradinho); vii) Parque Urbano e Vivencial do Gama (Gama); viii) Parque Lago do Cortado (Taguatinga); ix) Parque Três Meninas (Samambaia); x) Parque Vivencial do Lago Norte (Lago Norte); xi) Parque Sucupira (Planaltina).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao chamamento público, PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL), que estejam habilitadas e satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Cada PESSOA JURÍDICA só poderá apresentar uma única inscrição, para concorrer a espaço nos Parques que forem disponibilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, em conformidade com a localização contida neste Edital.

3.3. Cada PESSOA JURÍDICA deve apresentar na sua Proposta, o(s) Parque(s) que tenham interesse em concorrer por ordem de prioridade, sendo apresentado desde o maior interesse (1º lugar) até o 5º lugar. No julgamento das Propostas, será considerada a maior qualificação pelo nível de pontuação e feita a classificação documental entregue de cada produtor que foi considerado pela PESSOA JURÍDICA como participante fornecedor da proposta. O critério de sorteio será utilizado no caso de empate.

3.4. Somente poderão participar organizações de produtores orgânicos devidamente certificados. Cada produtor relacionado pela organização proponente deverá apresentar conformidade com a Lei 10.831, de 22 de dezembro de 2003 e seus regulamentos e deverá apresentar Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Boas Práticas Agropecuárias - Brasília Qualidade no Campo, nos termos da Portaria nº 35, de 12 de maio de 2016.

3.5. A organização proponente deverá apresentar, em sua relação de produtores, conforme consta no Anexo III, apenas aqueles produtores que estiverem em conformidade com o item 3.4. Aqueles que não atenderem a esses requisitos, mesmo que associados, não poderão participar do certame.

3.6. Não será permitida a entrada de novos produtores no decorrer do contrato firmado com a instituição proponente aprovada no certame. Esta deverá aguardar novo certame ou a renovação semestral do contrato para apresentar nova proposta que inclua produtores que tenham se habilitado após a contratação.

3.7. A participação no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos estabelecidos pela SEMA/DF, IBRAM e SEAGRI/DF.

3.8. Estão impedidas de participar:

3.8.1. Entidade privada sem fins lucrativos (Associação ou Cooperativa de Produtores Orgânicos do Distrito Federal) que tenha como dirigente agente político de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público (e do Tribunal de Contas do Distrito Federal), ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.8.2. Entidade privada sem fins lucrativos que esteja em mora, inadimplente com ajustes celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e Distrital;

3.8.3. Instituições que estejam suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.8.4. Instituições que se encontrem em situação de dissolução ou liquidação.

3.8.5. Pessoa Jurídica que seja agente político de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público (e do Tribunal de Contas do Distrito Federal), dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.8.6. Pessoa jurídica que esteja inadimplente com o Poder Público Federal e do Distrito Federal.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do processo de seleção, as Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados neste edital, em plena validade na data de sua entrega, em cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por servidor da SEMA/DF, ou em cópia autenticada em Cartório.

4.2. Documentos de habilitação jurídica:

4.2.1. Documentos de constituição e representação da Instituição proponente:

4.2.1.1. Estatuto Social adequado ao Código Civil, em pleno prazo de vigência, registrados na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.

4.2.1.2. Ata de eleição e posse da atual diretoria da Instituição, em pleno prazo de vigência na data de entrega da documentação, registrados na Junta Comercial, no caso de Co-

operativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Caso sejam Atas distintas, apresentar as duas.

4.2.1.3. Declaração expressa da Instituição, sob as penalidades da Lei, de inexistência de fatos impeditivos que a impeçam de contratar com a Administração do Distrito Federal (não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal ou Federal), conforme modelo em anexo I.

4.3. Documentos do Presidente da Instituição, ou equivalente:

4.3.1. Documento de Identificação;

4.3.2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.3.3. Comprovante de residência;

4.4. Documentação complementar:

4.4.1. Relação dos associados, cooperados ou membros da Associação ou Cooperativa que estejam em conformidade com as exigências da Lei 10.831, de 22 de dezembro de 2003 e seus regulamentos, com os respectivos endereços e áreas das propriedades, nos moldes do modelo apresentado no Anexo III.

4.4.3. Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Brasília Qualidade no Campo, instituído pela Seagri/DF, por meio da Portaria nº 35 de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo, conforme segue endereço:

<http://www.agricultura.df.gov.br/serviços/selo-bpa.html>

4.4.5. Documentos que comprovem a conformidade de cada produtor relacionado com a Lei 10.831, de 22 de dezembro de 2003 e seus regulamentos.

4.4.6. Fica desabilitada a Pessoa Jurídica que não apresente todos os documentos requeridos de cada Produtor. É obrigatória a apresentação dos documentos em seu(s) prazo(s) de validade vigente. Somente apresentar na Proposta o(s) documento(s) de todo(s) produtor(es) que integram o fornecimento para o Chamamento.

4.5. Informações complementares:

4.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da instituição proponente, à exceção dos relativos aos seus dirigentes.

4.5.2. O prazo para autenticação de documentos por servidor da SEMA/DF se encerra no dia data limite para entrega da documentação

4.5.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues juntamente com a proposta de croqui da feira, dias e horários de funcionamento.

4.5.3.1. O horário e dia de funcionamento será aos sábados, das 07:00 às 13:00, podendo ser flexibilizados os horários e dias da semana, mediante análise para outra permissão, que poderá ser acordada com a Administração de cada Parque. Será feita uma avaliação, no período de 06 meses a contar do início das Permissões, podendo ser revistas normas que possam aprimorar o Programa, a critério da Comissão Especial de Chamamento Público.

4.5.4. As pessoas jurídicas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, serão inabilitadas.

4.5.5. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a pessoa jurídica será declarada habilitada a prosseguir no certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta, necessários à participação dos interessados neste certame, serão entregues em envelope fechado, no prazo e local estabelecidos neste Edital.

5.2. Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação, proposta, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnação ao Edital que forem apresentados por correio eletrônico (e-mail).

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante no anexo III.

6.2. O espaço público será disponibilizado para ocupação de apenas 01(uma) Pessoa Jurídica por parque mediante assinatura do Termo de Permissão de uso, a ser disponibilizado pelo IBRAM, conforme Anexo II. Fica estabelecido o prazo de vigência de 06 meses do Termo (contado em dias corridos), condicionando a 01 (uma) renovação por mais 06 (seis) meses, caso não existam outros candidatos que apresentem interesse no mesmo parque e Chamamento realizado.

6.3. A Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 18, de 21 de fevereiro de 2018, será constituída por representantes, titulares e suplentes, da Sema, do Ibram e da Seagri.

6.4. É facultado à Comissão Especial designada ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive no que se refere a impedimento legal ou judicial de atuação do Poder Público na mesma área de atuação da Pessoa Jurídica participante.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar, na proposta, as seguintes contrapartidas a serem oferecidas:

7.1.1. Manter diversidade de produtos e constância de oferta;

7.1.2. Manter assiduidade e pontualidade nos dias pré-determinados pelo Termo de Permissão;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das estruturas nos dias da feira;

7.1.4. Manter o local da feira limpo, responsabilizando-se cada permissionário, pela coleta, retirada do parque e destinação correta de resíduos produzidos durante a feira;

7.1.5. Manter cordialidade no trato com os clientes;

7.1.6. Manter as estruturas e produtos limpos e com boa apresentação;

7.1.7. Manter boa apresentação pessoal e uso de uniformes;

7.1.8. Manter em locais visíveis material conjunto do "Programa Brasília nos Parques" e "Brasília Qualidade no Campo - Boas Práticas Agropecuárias".

7.1.9. Manter a conformidade orgânica, nos termos da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e seus regulamentos;

7.1.10. Manter a conformidade estabelecida pelo Programa Brasília Qualidade no Campo, nos termos estabelecidos pela Portaria nº 35, de 12 de maio de 2016 da Seagri/DF.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos interessados será estabelecida a partir do somatório da pontuação obtida de acordo com os parâmetros a seguir, observando o perfil do grupo que constitui a Pessoa Jurídica:

8.1.1. Agricultor familiar com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) individual = 10.

8.1.4. Agricultor inscrito no Cadastro Ambiental Rural = 09

8.1.2. Agricultor familiar sem DAP individual = 09.

8.1.3. Agricultor patronal = 08

8.1.4. Pessoa Jurídica com estabelecimento no Distrito Federal = 04.

8.1.5. Certificado de Boas Práticas Agropecuárias - Selo Brasília Qualidade no Campo = 01.

8.1.6. A classificação será efetuada pela ordem decrescente de pontuação, em cada Parque, obtida pelo somatório dos pontos de cada um dos itens dos critérios de classificação.

8.1.7. Em caso de desistência, impedimento que sobrevier à classificação ou não comparecimento da Pessoa Física ou Jurídica selecionada para assinatura do Termo de Permissão

no prazo estabelecido, a Comissão Especial seguirá a ordem de classificação para promoção da habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público por irregularidades, devendo dirigir o requerimento, devidamente instruído, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF - Comissão Especial de Chamamento Público, e protocolá-lo no Núcleo de Documentação e Protocolo da SEMA/DF até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para fechamento (23/03/18) do período de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo a Comissão Especial julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2. Não serão conhecidos os requerimentos de impugnação enviados por correio eletrônico (e-mail) e vencido o respectivo prazo legal.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Comissão Especial caberá recurso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da divulgação da respectiva Ata.

10.3. Os recursos das decisões serão protocolados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e dirigidos à Comissão Especial de Chamamento Público.

10.4. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Especial de Chamamento Público e entregues no Núcleo de Documentação e Protocolo da SEMA/DF, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recurso, ou após os procedimentos supervenientes em caso de interposição de recurso, a Comissão Especial emitirá relatório conclusivo encaminhando o processo à Subsecretaria de Serviços Ecosistêmicos para fins de homologação, devidamente fundamentada.

11.2. Homologado o procedimento de chamamento público, será dada publicidade do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no sítio oficial da SEMA/DF (www.sema.df.gov.br), IBRAM (www.ibram.df.gov.br) e da SEAGRI-DF (<http://www.agricultura.df.gov.br>), além de seus quadros de aviso.

11.3. No prazo mínimo de 2 (dois) dias após a homologação, as Pessoas Jurídicas selecionadas serão notificadas e convocadas a assinar o Termo de Permissão correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Permissão

13. DO TERMO DE PERMISSÃO

13.1. O Termo de Permissão a ser celebrado será disponibilizado pelo Ibram, no qual serão considerados todos os elementos apresentados pelas concorrentes classificadas, que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. O prazo para a assinatura do respectivo Termo de Permissão será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela SEMA/DF.

13.3. Quando da convocação para assinatura do Termo de Permissão, as Pessoas Jurídicas vencedoras do Chamamento Público deverão apresentar as documentações a seguir:

13.3.1. Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública do Distrito Federal.

13.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

13.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4. O Termo de Permissão de Uso em caráter precário poderá ser revogado a qualquer tempo, tanto no interesse da administração como no do interessado, sem ônus às partes.

13.5. No Termo de Permissão estão fixadas as responsabilidades das partes e as demais obrigações.

13.5. É facultado a SEMA/DF, quando a convocada não assinar o Termo de Permissão ou não aceitar retirá-lo no prazo e condições estabelecidos, convocar as instituições remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Permissão.

14. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui motivo para rescisão da Permissão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

14.1.1. Uso do espaço cedido de forma desvirtuada do Termo de Permissão e sem autorização do Poder Público.

14.1.2. Uso do espaço cedido e do patrimônio público adjacente de forma a colocar em risco o arário.

14.1.3. Uso de bens cedidos pelo poder público, quando for o caso, de forma descuidada.

14.1.4. A rescisão do Termo de Permissão ensejará a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, bem como a remessa do processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal para cobrança judicial, se for o caso.

15. DOS PRAZOS

15.1. Para impugnação do Ato Convocatório - 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para fechamento (23/03/18) do período de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

15.2. Para julgamento de requerimento de impugnação do Ato Convocatório - a Comissão Especial, quando for o caso, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após recebimento de requerimento correspondente.

15.3. Para entrega da documentação de habilitação e proposta - o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverá ser entregue na Seção de Expediente da SEMA/DF, localizada no SEPN QUADRA 511 BLOCO C ED. BITTAR, 4º ANDAR, BRASÍLIA-DF, CEP 70297-400, no período de 22 de fevereiro de 2018 a 23 de março de 2018, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

15.4. Para abertura dos Envelopes contendo a documentação e proposta: os envelopes entregues serão abertos em ato público no dia 26/03/2018, a partir das 9h00min, na sala de reuniões sede da SEMA/DF, localizada à SEPN QUADRA 511 BLOCO C ED. BITTAR, BRASÍLIA-DF, CEP 70297-400, quando todas as folhas de seu conteúdo deverão ser rubricadas pela Comissão Especial e pelos interessados presentes. No caso de mais de dois interessados presentes, estes deverão eleger 02 (dois) representantes para rubricar os documentos.

15.5. Para julgamento e divulgação do resultado da análise da documentação, bem como das propostas das instituições habilitadas - 27/03/2018. As reuniões da Comissão serão realizadas em ato público e em horário normal de expediente e o resultado da análise constará de Ata da Comissão Especial, contendo a pontuação das instituições habilitadas.

15.6. Para recurso contra atos da SEMA/DF - 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da divulgação da respectiva Ata.

15.9. Homologação do procedimento de chamamento público - a critério da SEMA/DF.

15.10. Para assinatura do Termo de Permissão - até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação para comparecimento ao IBRAM/DF.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar sua revogação e ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16.2. A anulação do presente Chamamento Público por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar as Instituições participantes.

16.3. No caso de revogação ou anulação do presente Chamamento Público, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os anexos abaixo, que podem ser acessados pelo link <http://www.sema.df.gov.br/feira-organica-nos-parques/>:

ANEXO I - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO II - Modelo de Termo de Permissão

ANEXO III - Ficha Modelo de Inscrição e Relação de Associados/Cooperados

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2018

LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

* No Termo de Permissão deverá ser estabelecido que cada pessoa jurídica poderá comercializar, no máximo, 25% de produtos orgânicos oriundos de outros produtores e que também possuam certificação, nos termos da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e seus regulamentos.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017

Processo SEI nº 0197-000938/2017. PARTES: ADASA e DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA-EPP. Objeto: aquisição de 33 estações hidrométricas telemétricas para modernização da rede de monitoramento dos recursos hídricos do distrito federal que está sob responsabilidade desta ADASA. PRAZO/VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 2 (dois meses) a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.206; Programa de Trabalho: 18.544.6210.2671.0001; Natureza de Despesa: 44.90.52/33.90.30; Fonte de Recurso: 150/151. NOTA DE EMPENHO: 2017NE01085, 2017NE1086 e 2017NE01087, emitidas em 13/12/2017, relacionadas sob o evento nº 400091; Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2017. Signatários: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; pela DUALBASE, FELIPE ALFREDO JAHN, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018

PROCESSO SEI nº 0197-000910/2017. PARTES: ADASA e RD7 PRODUTORES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI-ME. OBJETO: prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, a ser efetuada com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 01/2018-ADASA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2017. PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a partir de sua assinatura. VALOR: o valor total estimado é de R\$2.507.983,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil novecentos e oitenta e três reais). Notas de Empenho: 2018NE00091/2018NE00092. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206/09101; Programas de trabalho: 04.131.6001.3678.6036/04.122.6210.3068.0004; Natureza da despesa: 33.90.39; Fontes de recursos: 150/101. DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela RD7, Francisco Leonardo Rodrigues Silva, Representante legal.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SEI-GDF Nº 02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 58, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018-ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que estabelece a regulamentação dos procedimentos para a implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos pelo Distrito Federal. DATA: 27/02/2018, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico 002_2018@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 09 de março de 2018. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h15 e 09h00 (horário de Brasília). INFORMACOES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br. PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 12/2018

PROCESSO: 0150-001447/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00020/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MAYKEL BRAGA ANDION na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 012/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "Para gostar de ouvir - Formação de platéia" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MAYKEL BRAGA ANDION.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 312/2016

PROCESSO: 150-003377/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X CAZA FILMES LTDA; Nota de Empenho nº 00395/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 312/2016, VALOR: R\$ 998.753,36 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 548 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Capitão Astúcia - Longa-metragem Para Salas De Cinema, Módulo I"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: CAZA FILMES LTDA, TÊSTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2016

PROCESSO: 150.000155/2016; CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09,

e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA. EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 08.030.124/0001-21, neste ato representada pela senhora MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, na qualidade de Procuradora, resolvem aditar o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº08/2016-SEC, celebrado em 29/02/2016, publicado no DODF nº45, de 08/03/2016, pág.64. CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLAUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura. Pela CONTRATADA: MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, em conformidade com o Artigo 55, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3. do Termo de Fomento nº047/2017-SEC, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Projeto "NA FEIRA TEM CULTURA NORDESTINA", consoante Processo nº 150.00003748/2017-98-SEI, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL - AS-FORRO - DF, CNPJ nº 08.760.998/0001-34. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº047/2017-SEC até 06/06/2018. Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, em conformidade com o Artigo 55, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3. do Termo de Fomento nº 048/2017-SEC, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Projeto "DESFILE BELEZA NEGRA", consoante Processo nº 150.00003732/2017-85, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ nº 14.238.314/0001-31. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 048/2017-SEC até 06/06/2018. Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 150.002.896/2016. INTERESSADO: RAUL FERNANDO ISIDORO CHAVES. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATORIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RAUL FERNANDO ISIDORO CHAVES, no valor de R\$ R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00067/2018-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 34.785 de 01.11.2013, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.002.896/2016. INTERESSADO: ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATORIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ADSON RODRIGO SILVA, no valor de R\$ R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00068/2018-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 34.785 de 01.11.2013, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00052/2018

PROCESSO: 150.002746/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANA LUIZA ALMEIDA LUPIANO NOBRE FARIAS - CPF nº 007.348.641-83. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 6.982,44 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00055/2018

PROCESSO: 150.002745/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a VINICIUS FRANCISCO PINTO MARTINS - CPF nº 029.937.951-55. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 6.982,44 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/02/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00047/2018

PROCESSO: 0150-001504/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUIS CARLOS ORIONE DE ALENCAR ARRAS - CPF nº 296.033.071-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CIRCULAÇÃO DO SHOW "CAFÉ CENTRO-OESTE"". Do Valor: R\$ 79.910,00 (setenta e nove mil, novecentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/02/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO